

PORTARIA Nº 05 de 05 de janeiro de 2018.

Institui a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima, e nomeia os componentes para os cargos que menciona.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima, no uso legal de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima, por um período de doze meses.

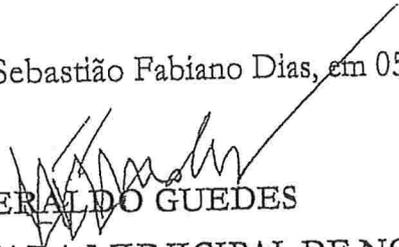
II - Determinar para a parte administrativa com respectivos cargos, os seguintes servidores:

- Presidente: Thompson Nobre de Oliveira;
- 1ª Secretária: Fabiana Nunes Utsch
- 2ª Secretária: Adriana Carla Souza
- Membro: Andréia Monteiro Souza.

III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 05 de janeiro de 2018.


JOSÉ GERALDO GUEDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

/fnu



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 351/2018

DATA: 20/03/2018
DE: DIRETORA DE CONTRATOS
PARA: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Leandro,

Informo que a Ata de Registro de Preços Nº 044/2017, referente ao Pregão Presencial Nº 010/2017, cujo objeto é o Lavagem geral simples de automóvel, com limpeza interna e externa, aspiração do interior, cera e pretinho nos pneus e demais itens incluídos na geral, junto à empresa **MISTER AUTO LTDA ME**, pelo período de 12 (doze) meses vence no dia 05/06/2018.

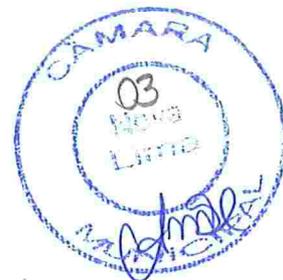
Sugiro que sejam tomadas as devidas providências para abertura de novo Processo e ainda, que seja solicitada ao Chefe de transporte que ateste acerca da imprescindibilidade da prestação de serviço para esta Casa Legislativa, e caso afirmativo, encaminhe quantitativo para composição de novo termo de referência de eventual processo licitatório.

Atenciosamente,


FABIANA NUNES UTSCH
Diretora de Contratos

/fnu





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº.: 361/2018

DATA: 22/03/2018
DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
PARA: CHEFE DE TRANSPORTE

Prezado,

Encaminho a Comunicação Interna nº 351/2018 da Diretora de Contratos, para que nos informe da imprescindibilidade da Lavagem geral simples de automóvel, com limpeza interna e externa, aspiração do interior, cera e pretinho nos pneus e demais itens incluídos no geral, e solicito ainda que em caso de ser tal fornecimento imprescindível, que nos esclareça quanto ao quantitativo bem como, informações técnicas necessárias a fim de fundamentar novo temo de referência para aquisição do serviço.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/mjas



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº034 / 2018

DE: Gianete Cristina da Silva – Chefe de Transportes / Frotas

PARA: Assessoria Administrativa

DATA: 23/03/2018

Prezado Assessor,

Em resposta a CI 361/2018 Informamos ser imprescindível o serviço de Lavagem geral simples com limpeza interna e externa, aspiração do interior, cera e pretinho nos pneus e demais itens incluídos no geral dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Nova Lima, para que o atendimento aos gabinetes e a presidência seja feito com os veículos sempre limpos, uma vez que os carros são utilizados todos os dias e são alocados no estacionamento da prefeitura que não é coberto.

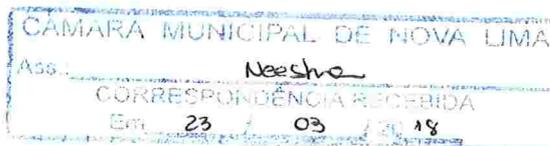
Informamos ainda que a frota da Câmara Municipal é composta atualmente por 5 veículos que são lavados pelo menos 3 vezes por mês.

Portanto 15 lavagens mensais.

Atenciosamente,



Gianete Cristina da Silva
Chefe de Transportes / Frotas
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
31 3542-2176



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SISTEMA DE CREDORES - Exercício: 2018
Fornecedores por Atividades CNAE

Página: 1/1
 NATÁLIA BOTELHO
 26/03/2018 11:16:37



Código	Fornecedor	Documento
05025	JPAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01152671000130
Atividades CNAE 2514-2636		
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
06161	THIAGO CESAR WENCESLAU	22362184000172
Atividades CNAE		
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
06924	TIAGO JOSE ANDRADE	23856421000114
Atividades CNAE 9.9300-2773 / 9.8806-8361 <i>nao lavar</i>		
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
06926	LUIS HENRIQUE SOBRAL LAVA JATO ME	26243229000140
Atividades CNAE 9.8742-6768 <i>nao lavar</i>		
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
06976	CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA EPP	20054258000188
Atividades CNAE 3374-5031 <i>Alexandre nao lava</i>		
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
07085	ALIDA MARA PERDIGAO DE ASSIS	19208845000103
Atividades CNAE 3541-2996 <i>Itahara fchran/Cláudio e-mail</i>		
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
07245	LARISSA STEPHANIE DE JESUS 01826602658	28938567000122
Atividades CNAE 9.9137-5418 <i>Leonardo e-mail</i>		
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		

Mister Autos Gabriel Gobby 9.9953-6522 or

Pedro Henrique 9.9199-1814



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 371/2018

DATA: 26/03/2018

DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PARA: NATÁLIA DEMÉTRIO BOTELHO – AUXILIAR ADMINISTRATIVA

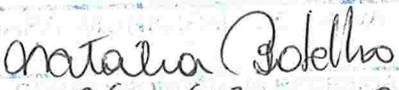
Prezada,

Acuso recebimento da CI nº 034/2018 da Chefe de Transportes/Frotas e solicito cotação para serviços de lavagem geral simples com limpeza interna e externa, aspiração do interior, cera e pretinho nos pneus e demais itens incluídos no geral dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LUCIO SILVA
Assessor Administrativo

/mjas


26 03 18



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 0423/2018

DATA: 09/04/2018

DE: NATÁLIA DEMÉTRIO BOTELHO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

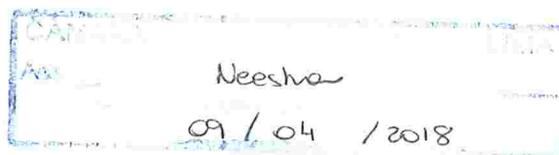
PARA: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Prezado,

Encaminho, juntamente com Mapa Resumo, cotações para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de lavagem dos veículos do Legislativo conforme solicitado.

Atenciosamente,

NATÁLIA DEMÉTRIO BOTELHO
Auxiliar Administrativo

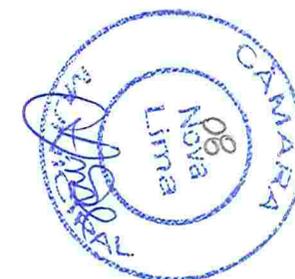


MAPA RESUMO: Lavagem dos Veículos do Legislativo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. SEMANAL PREVISTA	PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES		DIOGO LESSA OLIVIERA		MISTER AUTO LTDA	
			Credor: 7332		Credor: 7334		Credor: 6925	
			Contato: Pedro		Contato: Diogo		Contato: Gabriel	
			9.9199-1814		9.9454-5775		3541-3730	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR SEMANAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEMANAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEMANAL
1	Geral simples com cera: limpeza interna e externa, aspiração do interior, cera e pretinho nos pneus.	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 75,00	R\$ 375,00
DOCUMENTAÇÃO			REGULAR		REGULAR		REGULAR	

VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO SEMANAL	VALOR MÉDIO ANUAL
R\$ 46,67	R\$ 233,33	R\$ 11.200,00

Nova Lima, 09 de Abril de 2018

ORÇAMENTO



SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

OBJETO: Contratação de pessoa física para lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Nova Lima.

NOME COMPLETO: Pedro Henrique S. Alves

CPF: 302.812.690-45

RG: MG-14-545-306

PIS: 2047722593901

ENDEREÇO: R. Antonio Sergio 100

TELEFONE DE CONTATO: 99199-18-14

Apresenta esta pessoa física cotação para a prestação de serviço solicitada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	GERAL SIMPLES COM CERA: limpeza interna e externa; aspiração do interior; cera e pretinho nos pneus.	30.00

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: _____ dias

OBSERVAÇÃO:

- 1) A frota da Câmara Municipal de Nova Lima é composta por 5 (cinco) veículos e a previsão é que sejam lavados 3 (três) vezes por mês pelo menos.

Nova Lima, 02 de abril de 2018.

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES
CPF: 102.812.696-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:05 do dia 04/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2018.

Código de controle da certidão: **9074.A501.51D1.E316**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES

CPF: 102.812.696-45

Certidão nº: 147257340/2018

Expedição: 04/04/2018, às 13:10:02

Validade: 30/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **102.812.696-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ORÇAMENTO



SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

OBJETO: Contratação de pessoa física para lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Nova Lima.

NOME COMPLETO: Diogo Lessa Oliveira

CPF: 107 935 986 99

RG: MG-17.401.097

PIS:

ENDEREÇO: Rio de Janeiro 254, MATADOURO

TELEFONE DE CONTATO:

Apresenta esta pessoa física cotação para a prestação de serviço solicitada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	<u>GERAL SIMPLES COM CERA</u> : limpeza interna e externa; aspiração do interior; cera e pretinho nos pneus.	35,00

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: _____ dias

OBSERVAÇÃO:

- 1) A frota da Câmara Municipal de Nova Lima é composta por 5 (cinco) veículos e a previsão é que sejam lavados 3 (três) vezes por mês pelo menos.

Nova Lima, 06 de 04 de 2018.

Diogo Lessa Oliveira

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIOGO LESSA OLIVEIRA
CPF: 107.935.986-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:14 do dia 09/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2018.

Código de controle da certidão: **351A.2983.489C.92A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOGO LESSA OLIVEIRA

CPF: 107.935.986-99

Certidão nº: 147592109/2018

Expedição: 09/04/2018, às 12:49:57

Validade: 05/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOGO LESSA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **107.935.986-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ORÇAMENTO



SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

OBJETO: Contratação de empresa para lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Nova Lima.

RAZÃO SOCIAL: MISTER AUTO LTDA

CNPJ: 03.314.787/0001-54

ENDEREÇO: RUA DR. ANIBAL MORAIS QUINTÃO, 105 – CENTRO – NOVA LIMA

TELEFONE DE CONTATO: (31) 3541.3730 / (031) 99953.6522

Apresenta esta pessoa jurídica cotação para a prestação de serviço solicitada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	<u>GERAL SIMPLES COM CERA:</u> limpeza interna e externa; aspiração do interior; cera e pretinho nos pneus.	75,00

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 45 dias

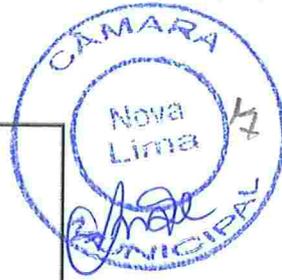
OBSERVAÇÃO:

- 1) A frota da Câmara Municipal de Nova Lima é composta por 5 (cinco) veículos e a previsão é que sejam lavados 3 (três) vezes por mês pelo menos.

Nova Lima, 26 de março de 2018.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03314787/0001-54
Razão Social: MISTER AUTO LTDA
Endereço: RUA DR ANIBAL DE MORAES QUINTAO 105 / CENTRO / NOVA LIMA /
MG / 34000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2018 a 18/04/2018

Certificação Número: 2018032004434226225573

Informação obtida em 26/03/2018, às 11:11:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MISTER AUTO LTDA - ME**
CNPJ: **03.314.787/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:23 do dia 26/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2018.

Código de controle da certidão: **1C1E.C10B.6879.C74B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 0431/2018

DATA: 10/04/2018
DE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
PARA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Prezado,

Solicito confirmação de existência de saldo orçamentário para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de lavagem dos veículos do Legislativo, conforme documentação anexa.

Oportunamente, informo que o valor médio anual estimado para esta contratação é de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/mjas



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 55/2018

DE: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: ADMINISTRAÇÃO

Nova Lima, 16 de Abril de 2018

Considerando o comunicado da contabilidade, da não existência de saldo orçamentário para processo “Lavagem de veículos”, esta controladoria retorna com este, descrito sobre C.I. 0431/2018 da Assessoria Administrativa e sua documentação anexa, para aguardar e retornar na data prevista de liberação.

Atenciosamente,



DANIEL CARLOS DO AMARAL
Assessor de Controle Interno

Neisha
Recebimento de
Correspondência
16/04/18



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 649/2018

DATA: 23/05/2018

DE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PARA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Prezado,

Solicito confirmação de existência de saldo orçamentário para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de lavagem dos veículos do Legislativo, conforme documentação anexa.

Oportunamente, informo que o valor médio anual estimado para esta contratação é de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sendo o saldo estimado necessário até dezembro de 2018 de aproximadamente R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/mjas

**Existe saldo e dotação
orçamentária para tal
aquisição**

Alfereira 24/05/18



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº S/N - 2018

DE: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: ADMINISTRAÇÃO

Nova Lima, 24 de Maio de 2018

Considerando a existência de saldo orçamentário, é de parecer favorável a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de lavagem dos veículos em atendimento ao Legislativo Municipal, conforme C.I. 649/2018 da Assessoria Administrativa acompanhada da documentação anexa.

Observação:

Presença de saldo orçamentário para tal conforme assinalado pela Diretoria de Contabilidade, datado de 24/05/2018.

Atenciosamente,



DANIEL CARLOS DO AMARAL
Assessor de Controle Interno

Neisha
Recebimento de
Correspondência
06/06/18



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 677/2018

DATA: 07/06/2018
DE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

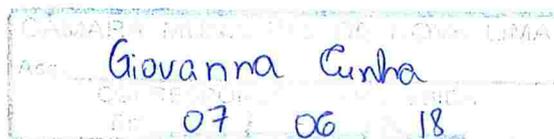
Prezado Assessor,

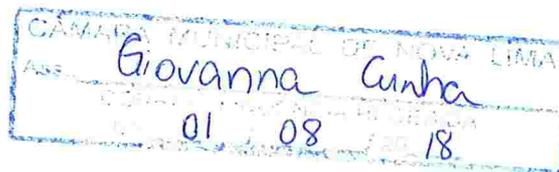
Solicito parecer jurídico para contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/mjas





DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de consulta formulada pela Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Lima, por meio da qual solicita parecer para contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos.

É o relatório.

DA ANÁLISE

Sobre o tema, a legislação acerca de licitações disciplinou as regras para contratação de serviços seja pelo valor, seja pelo fornecedor do produto/serviço.

Em análise nos autos, verifico a existência parecer informando existência de saldo.

Em análise nos autos, verifico que o valor total a ser contratado é inferior ao disposto no art.24, II, da lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
.....”

Cumpra-se salientar que a alínea “a” do inciso II do art.23 mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite é até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e, portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$17.600,00). Conclui-se que o valor apresentado está dentro dos limites legais.

CONCLUSÃO

Destarte, em razão do valor, celeridade, economicidade processual, opino pela modalidade DISPENSA de licitação para contratação do objeto a ser contratado e, que seja observado rigorosamente os preceitos da lei 8.666/93.

Seja observado o limite previsto para as contratações na modalidade DISPENSA para o mesmo objeto nas demais licitações já deflagradas, caso não haja limite, realizar na modalidade convite ou pregão.

É o parecer.

S.M.J.

À disposição de Vs. S.as. para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Nova Lima, 01 de agosto de 2018.

Moisés Gonçalves Tomaz
OAB/MG-122.691
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 865/2018

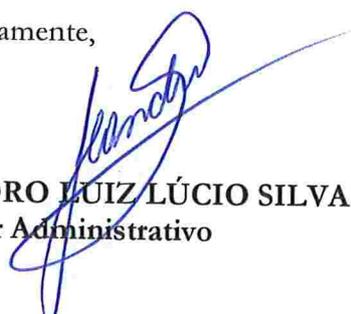
DATA: 09/08/2018
DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada,

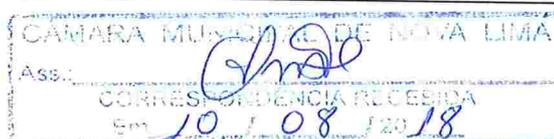
Encaminho documentação anexa para que se inicie o processo licitatório na modalidade Dispensa referente à contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos:

- Parecer Jurídico
- Comunicação Interna nº 677/2018 (Assessoria Administrativa – Assessoria Jurídica);
- Comunicação Interna SN/2018 (Ass. de Controle Interno - Ass. Administrativa);
- Comunicação Interna nº 649/2018 (Ass. Administrativa – Ass. de Controle Interno);
- Comunicação Interna nº 55/2018 (Ass. de Controle Interno - Ass. Administrativa);
- Comunicação Interna nº 431/2018 (Ass. Administrativa – Ass. de Controle Interno);
- Comunicação Interna nº 423/2018 (Natália Botelho – Aux. Administrativo – Ass. de Administração);
- Comunicação Interna nº 371/2018 (Ass. de Administração - Natália Botelho – Aux. Administrativo);
- Comunicação Interna nº 034/2018 (Gianete Cristina – Chefe de Transporte – Ass. de Administração);
- Comunicação Interna nº 361/2018 (Assessor Administrativo – Chefe de Transporte);
- Comunicação Interna nº 351/2018 (Diretora de Contratos – Ass. de Administração);
- Propostas orçamentárias e certidões: PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES; DIOGO LESSA OLIVEIRA e MISTER AUTO LTDA.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/grsc





Nova Lima, 13 de agosto de 2018

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREZADOS,

Venho através desta informar que mantenho o valor do orçamento referente a lavagem de veículos, em atendimento ao Legislativo, no valor de R\$ 30,00 (trinta) REAIS, lavagem unitária por veículo.

Att.

PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES

CPF: 102.812.696-45



COMUNICAÇÃO INTERNA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - 2018

De: Membros da Comissão de Licitação - CPL
Para: Assessoria de Administração - CMNL



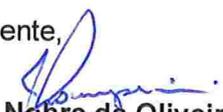
Em 13 de agosto de 2018.

Prezado Assessor,

Nós, Membros da Comissão Permanente de Licitação, levamos ao conhecimento desta Assessoria que após o recebimento da documentação para abertura de processo licitatório, referente à prestação de serviços para a lavagem dos veículos oficiais do Legislativo, constatamos que a época da informação fornecida pela Assessoria Contábil acerca do valor de saldo da dotação orçamentária para a cobertura da mencionada prestação de serviços, foi solicitado o saldo orçamentário, conforme o valor da média anual qual seja: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para cobertura de processo licitatório na modalidade de Pregão, contrariado pelo Parecer Jurídico exarado na data de 13/08/2018, visando à abertura de Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa, em atendimento a Lei de Licitação 8.666/93 e suas alterações.

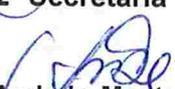
Assim, em razão do menor preço ofertado a ser contratado, qual seja R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), anual estimado, em conformidade ao mapa resumo anexo, parte integrante da documentação e do Parecer da Assessoria Jurídica da Casa, a Comissão Permanente de Licitação INFORMA que o processo licitatório deverá se dar na modalidade Dispensa, obedecendo às diretrizes da Lei de Licitação 8.666.93, e suas recentes modificações e, conseqüentemente deverá também, ser solicitado à Assessoria Contábil Financeira, o devido cancelamento do valor excedido, informado anteriormente para a cobertura da prestação do serviço de lavagem de veículos, referente ao processo que receberá numeração, no momento de sua abertura.

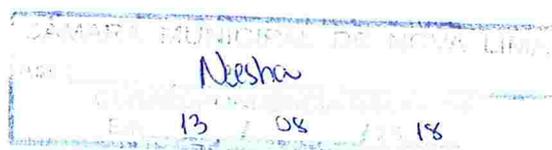
Atenciosamente,


Thompson Nobre de Oliveira
Presidente


Fabiana Nunes Utsch
1ª Secretária


Adriana Carla Souza
2ª Secretária


Andreia Monteiro Souza
Membro



MEMORANDO

Nº: 055/2018

DATA: 13/08/2018

DE: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Casa e a Lei 8.666/93 e suas modificações, solicito autorização para a abertura de Processo para a contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos, em atendimento ao Legislativo Municipal.

Atenciosamente,



LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo



PROCESSO

UNIDADE:

Assessoria de Administração

PROJETO / ATIVIDADE:

Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos.

JUSTIFICATIVA:

Torna-se necessária a abertura de processo para contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos do Legislativo. Assim, procedeu-se a pesquisa de preço em anexo, contatando fornecedores do ramo para fins de levantamento do custo, obtendo-se como menor valor anual estimado R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para Pedro Henrique Silva Alves.

Data: 13 / 08 / 18

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que para a cobertura desta despesa existe previsão de recursos financeiros e serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 010060103100012023 - Manutenção, Conservação e Reparo de VeículosElemento: 33903600 - Outros serviços de terceiros Pessoa FísicaSub-Elemento: 33903617 - Manutenção e Conservação de VeículosFicha: 93Data: 13 / 08 / 18

ASSESSORIA FINANCEIRA

ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO:

Nos termos da Lei, determino que seja o presente processo autuado e numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observando a legislação em vigor.

Data: 13 / 08 / 18

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTUAÇÃO:

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Nova Lima, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar fiz esta autuação. Eu, Andréia Monteiro Souza, Membro da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi

Processo N° 025/2018, Dispensa N° 026/2018



DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS
DE REGULARIDADE
DA EMPRESA
VENCEDORA

NOME
PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG14545306 SSP MG

CPF 102.812.696-45 DATA NASCIMENTO 14/02/1992

FILIAÇÃO
RENATO CELSO COELHO ALVES
CLEONICE ILDEFONSO SILVA

PERMISSÃO ACC CATEG. AB

Nº REGISTRO 05372256B24

VALIDADE 19/04/2023 1ª HABILITAÇÃO 07/12/2011

OBSERVAÇÕES

Pedro Henrique de Alves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NOVA LIMA, MG

DATA EMISSÃO 20/04/2018

Cesar Augusto Montelro A. Junior
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

84956166680
MG532275861

MINAS GERAIS

CAIXA

Cartão do Cidadão

PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES
20477225939 0



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1639262525

1639262525



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES
CPF: 102.812.696-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:13 do dia 16/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2019.

Código de controle da certidão: **2DD9.400C.D9C2.29E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Na forma do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, homologo o Processo Nº 035/2018, Dispensa 026/2018, ratificando o Parecer da Assessoria Jurídica, no sentido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, determinando que se proceda aos expedientes necessários para a abertura de processo para contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos do Legislativo, junto a Pedro Henrique Silva Alves para assinatura do contrato.

Nova Lima, 16 de agosto de 2018.



JOSÉ GERALDO GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º : 0885/2018

DATA: 21/08/2018
DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
PARA: ASSESSORIA FINANCEIRA

Prezada,

Tendo em vista informação trazida pela Comissão Permanente de Licitação, através da C.I. datada de 13/08/2018, solicito a anulação de saldo excedente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao valor total informado anteriormente através de CI N.º 649/2018, datada de 23/05/2018, referente ao saldo orçamentário para prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais do Legislativo.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/fnu



09:51

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 034/2018

Contrato para prestação de serviços de lavagem de veículos, que entre si fazem a **Câmara Municipal de Nova Lima** como **CONTRATANTE** e **Pedro Henrique Silva Alves** como **CONTRATADO**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lima, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, em Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ nº 20.218.574/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o Sr. **JOSÉ GERALDO GUEDES**, portador do CPF nº 070.803.016-53, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG.

CONTRATADO: **PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES**, residente e domiciliado à Rua 09, nº 420, bairro Honório Bicalho, na cidade de Nova Lima/MG, portador do CPF nº 102.812.696-45, RG MG 14.545.306, PIS 20477225939-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto deste contrato é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá execução direta, por parte do **CONTRATADO** por preço certo e global, tal como especificado na cláusula quarta, vedado expressamente a transferência ou execução dos serviços a terceiros, obedecido ou estabelecido no art. 6º, inciso VIII, letra "a" da Lei 8.666/93, conforme **Processo nº 035/2018 - Dispensa nº 026/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21/08/2018, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. Pela prestação de serviço, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor unitário da lavagem do veículo de R\$ 30,00 (trinta reais) e o valor anual estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará pagamento à **CONTRATADO** nas seguintes condições:

5.1. O pagamento será realizado após cada prestação do serviço do **CONTRATADO** através de **RPS emitida pela Assessoria Financeira** para realização do pagamento.

5.2. O **CONTRATADO** encaminhará a(s) Ordem(ns) de Serviço para o Chefe de Transporte para conferência e aceite, e após encaminhará a Assessoria de Administração para providências e encaminhamento à Assessoria Financeira para pagamento.

5.3. Poderá ocorrer o atraso no pagamento de qualquer prestação de serviço que contrarie as especificações sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4. A Administração poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade do **CONTRATADO**, na prestação de serviço indevida ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

5.5. A Administração poderá suspender o pagamento em caso de dano de responsabilidade do **CONTRATADO**, execução do serviço indevida ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO

6.1. Os valores do presente contrato não serão revistos dentro do prazo aqui avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária:

01.006.01.031.0001.2023 – Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos

33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros PF

33.90.36.17 – Manutenção e Conservação de veículos

Parágrafo único. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA - NOTA DE EMPENHO

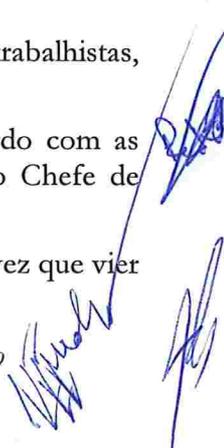
8.1. Será emitido empenho para o período previsto de duração do contrato no valor estimado de R\$ 7.200,00 (onze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.2. O **CONTRATADO** deverá realizar a prestação do serviço de acordo com as exigências e somente estando de posse da Ordem de Serviço conforme solicitação do Chefe de Transporte do Legislativo.

9.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a cada vez que vier causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros.



9.4. O **CONTRATADO** realizará lavagem nos veículos oficiais da **CMNL**, estritamente a aqueles que contenham a identificação da **CMNL**.

9.5. O **CONTRATADO** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

9.6. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, que deverá estar localizada no Município de Nova Lima, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

9.7. Os serviços compreenderão: lavagem simples com cera: limpeza interna e externa, aspiração do interior do veículo, cera e pretinho nos pneus.

9.8. Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da **CMNL**, que atualmente constam de 04 (quatro) veículos.

9.9. O **CONTRATADO** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

9.10. O **CONTRATADO** é obrigado a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Contrato, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

9.11. O **CONTRATADO** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Pagar conforme prestação do serviço apresentada pelo **CONTRATADO**, correspondente ao serviço prestado, nos termos da Cláusula Quinta.

10.2. Credenciar, perante o **CONTRATADO**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados.

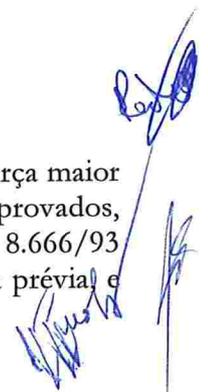
10.3. Notificar o **CONTRATADO**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços prestados.

10.4. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao **CONTRATADO**, para prestação de serviços do objeto contratado.

10.5. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar espaço e local de trabalho adequado à prestação de serviços em atendimento ao Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexecutável, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência do **CONTRATADO**, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia e



em especial:

- 11.1. Advertência escrita;
- 11.2. Multa correspondente ao valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato/empenho por dia de atraso na entrega do serviço;
- 11.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;
- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o **CONTRATADO** às consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 12.3. O não atendimento da Ordem de Serviço ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.4. Reconhece o **CONTRATADO**, expressamente, todos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.5. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**.

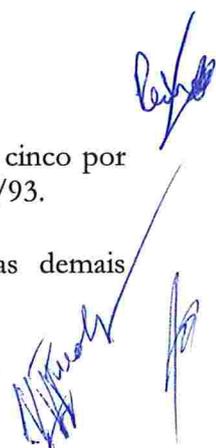
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com o art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, mediante justificativa formal, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Poderá ainda, ser alterado o presente contrato, nas demais hipóteses e formas previstas no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo:

Nova Lima, 21 de agosto de 2018.



JOSÉ GERALDO GUEDES
Presidente



PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES
Contratado

Visto Jurídico:  **Lucimar Silveira Santos**
Advogado Legislativo
OAB/MG 132.864

Testemunhas: 
CIC 086.894.086.77

CIC 120.242.006.05

/fnu

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 668/2019

DATA: 15/05/2019

DE: DIRETORA DE CONTRATOS

PARA: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Prezado Leandro,

Informo que o contrato N° 034/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos do Legislativo Municipal do Prestador de Serviço **PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES**, vence dia **20/08/2019**.

Informo que o valor unitário da lavagem do veículo é de R\$ 30,00 (trinta reais). O valor total do contrato foi de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo empenhado o valor de R\$ 1.210,00 (hum mil e duzentos reais).

O saldo até a presente data, qual seja: 16/05/2019 é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente o valor empenhado, e informo ainda que possui um valor restante do contrato de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais) a ser empenhado.

Sugiro que sejam tomadas as devidas providências para verificação da continuidade ou não dos serviços e que seja solicitado ao Chefe de Transporte às especificações e o quantitativo do objeto supracitado para iniciar novas cotações.

Atenciosamente,


FABIANA NUNES UTSCH
Diretora de Contratos

RECEBEMOS
Nova Lima, 17 de 05 de 2019
Ass.: 

/fnu

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 704/2019

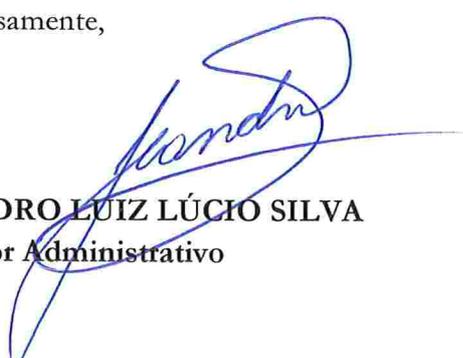
DATA: 20/05/2019
DE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Prezado Assessor,

Esclareço que o objeto “lavagem de veículos” refere-se ao contrato de prestação de serviço de lavagem dos veículos pertencentes à frota do Legislativo Municipal. Oportunamente informo que conforme informação trazida pela Comunicação Interna nº 668/2019 da Diretora de Contratos o contrato termina em 20/08/2019 e apresenta saldo de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

Deste modo, como saldo contratual é suficiente para a cobertura dos gastos anuais estimados com a prestação do serviço, solicito parecer jurídico para **prorrogação apenas de prazo**, uma vez que há saldo para cobertura dos custos estimados com a referida contratação, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,



LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/ndl

RECEBEMOS

Nova Lima, 21 de 05 de 2019

Ass.: 

PARECER 085/2019

DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de consulta formulada pela Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Lima, por meio da qual solicita novo parecer acerca da possibilidade de prorrogação de contrato referente ao processo nº 035/2018 – Dispensa nº 026/2018 – Lavagem de Veículo.

DA ANÁLISE

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2º, verbis:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses",.

(...)

"§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual:

- a) contrato relativo à prestação de serviços contínuos;
- b) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

- c) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses;
- d) justificativa por escrita do interesse na prorrogação;
- e) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

A definição de serviços continuados tem entendimento uniforme na doutrina. Para Jessé Torres Pereira Junior, " ... execução continuada é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal ." Da mesma forma, Marçal Justen Filho leciona que: Na continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro".

Ressalte-se que o fato de a questão não ter sido objeto de análise ou indagação no parecer quando da contratação originária, embora haja previsão no contrato, não impede que tal se dê neste momento, considerando que a este órgão de assessoramento jurídico compete sempre orientar e municiar o administrador dos elementos com o objetivo de aperfeiçoar o ato por ele praticado, devendo a administração pública demonstrar e justificar tal condicionante nos termos do art.57 da lei 8.666/93.

No tocante ao segundo requisito, a fim de comprovar que os preços praticados no contrato em questão são mais vantajosos para a Administração, deve juntar aos autos a pesquisa de preços praticados no mercado junto às empresas do ramo dos serviços que se pretende prorrogar.

Quanto ao terceiro requisito legal - prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos (a vigência do contrato ainda não pode ter expirado), não haverá óbice à prorrogação contratual, caso se pretenda prorrogar o contrato que ainda não tenha expirado a vigência.

Quanto ao quarto requisito, a autoridade competente, antes da formalização da prorrogação, tem que evidenciar, valendo-se de motivos claros e consistentes, que a prorrogação propicia o melhor preço e vantagem para a Administração Pública, de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 57, da lei nº 8.666, de 1993, além de haver a justificativa por escrito.

Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, desde que com preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Destarte, considerando que haja justificativa da administração pública nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 e, atendendo as recomendações deste parecer, não haverá óbice para o pedido de prorrogação contratual.

CONCLUSÃO

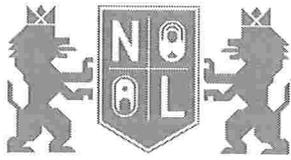
Isso posto, observados o rigor da lei 8.666/93, não haverá óbice para eventual prorrogação de contrato.

É o parecer.

Nova Lima, 27 de junho de 2019.



Guilherme Fábregas Inácio
OAB/MG-100.530
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 043/2019

DE: Transportes

PARA: Diretoria de Contratos

Data: 02 de julho de 2019

Prezada Fabiana,

Em resposta a comunicação interna nº 846/2019, informo que após contato com o Prestador de Serviços **Pedro Henrique Silva Alves** CPF 102.812.696-45, manifestou interesse na renovação do contrato Nº 034/2018, referente o Processo nº 035/2018 – Dispensa nº 026/2018 Contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos do Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


Encaminho a Diretoria de Contratos
Leandro Lutz Lúcio Silva
Assessor Administrativo
EM 03/07/19


Gianete Cristina
Chefe de Transportes

RECEBEMOS
Nova Lima, 02 de 07 de 2019
Ass.: V. Sadava

MEMORANDO

Nº.: 078/2019

DATA: 03/07/2019

DE: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

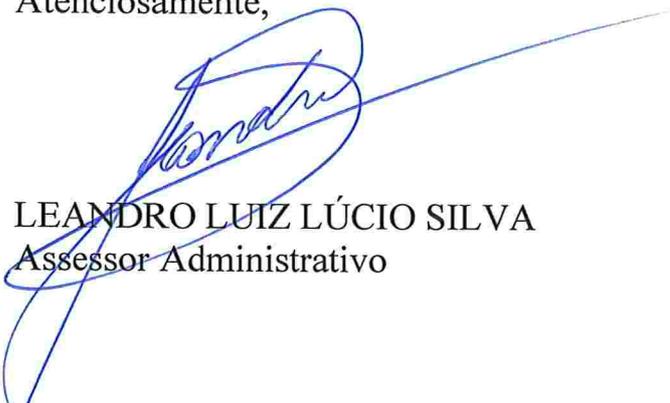
PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Senhor Presidente,

Conforme Parecer Jurídico, solicito autorizar a prorrogação contratual referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos para o Legislativo.

Atenciosamente,



LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos para o Legislativo, que entre si fazem de um lado a **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, na cidade de Nova Lima - MG; inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.574/0001-48, representada por seu Presidente **FAUSTO NIQUINI FERRIRA**, e de outro lado o Prestador de Serviço **Pedro Henrique Silva Alves**, portador de CPF sob o nº. 102.812.696-45, residente a Rua 09, nº 420, Bairro Honório Bicalho, na cidade de Nova Lima/MG, CEP: 34.000-000, neste ato representado por seu representante **Sr. Pedro Henrique Silva Alves**, doravante designado **CONTRATADO**, sob as cláusulas e condições adiante pactuadas:

O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato celebrado sob o nº 034/2018, em razão do Processo Nº 035/2018 - Dispensa Nº 026/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de agosto de 2019, de acordo com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em duas vias de igual forma e teor para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Lima, 03 de julho de 2019.



FAUSTO NIQUINI FERREIRA
Presidente



Pedro Henrique Silva Alves

João Augusto Rocha Lopes **Contratado**

Visto Jurídico: 
OAB/MG 155.425

TESTEMUNHAS:

1. Neeshia Renna
CIC.: 08659708677
2. Laiga Almeida
CIC.: 13244461656



MINAS GERAIS - CADENRO 2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/18 em razão do Contrato para prestação de Serviço de telecomunicação de acesso dedicado à Internet, firmado em 02 de julho de 2019 entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a empresa Conecta Net Informática Ltda; Prazo: O presente Contrato fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar do dia 28 de julho de 2019, de acordo com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo. Do valor: O valor do presente termo aditivo ajustado em R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Signatários: pelo Contratante, Fausto Niquini Ferreira e, pela Contratada, Amarelino de Souza Almeida. Nova Lima, 02 de julho de 2019.

ADITIVO DE PRAZO - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/18 em razão do Contrato de prestação de serviços para prestação de serviços de lavagem de veículos para o Legislativo, firmado em 03 de julho de 2019 entre a Câmara Municipal de Nova Lima e o Prestador de Serviço Pedro Henrique Silva Alves; Prazo: O presente Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de agosto de 2019, de acordo com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93.
Signatários: pelo Contratante, Fausto Niquini Ferreira e, pela Contratada, Pedro Henrique Silva Alves. Nova Lima, 03 de julho de 2019.

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG
Publicação do Edital de Licitação na modalidade pregão Presencial nº 084/2019.
O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade Pregão nº sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com cota reservada de 25% para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 133/2006, visando a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 084/2019, RP: 088/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio nº 163, sala 023, no dia 18 de julho de 2019, até às 13:30 horas. O Edital está disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari-MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (043) 3690-3214.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 257/2019
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para realização de manutenção da CASA DA BANDA, em conformidade com as especificações contidas no Termo Referencial, planilha de quantidades e preços, cronograma físico-financeiro, Memória de cálculo e cronograma descritivo.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24 de julho de 2019, às 13:30 horas. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, 225 - centro - Arcos-MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos: arcosslicita@arcos.mg.gov.br, fac-símil: milhe@arcos.mg.gov.br, e-mail: arcosslicita@arcos.mg.gov.br, fac-símil: milhe@arcos.mg.gov.br, e-mail: arcosslicita@arcos.mg.gov.br, fac-símil: milhe@arcos.mg.gov.br, e-mail: arcosslicita@arcos.mg.gov.br.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado
Arcos, 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS-MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- PL. 016/19, PMS/SP 01/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais e serviços, para compor o cardápio da merenda escolar, bem como, lanches prontos, pães e itens para preparação de lanches, que serão servidos em coffee breaks, reuniões, seminários, capacitacões e demais eventos realizados pelas diversas Secretarias do Município de Barão de Cocais. Ass: 28/06/2019. Ata de RP 04/2019. COMERCIAL REIS BILHALHO LTDA - EPP, com valor de R\$ 18.649,11 (dezoito e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e quatrocentos e um centavo). Ata de RP 04/2019. MARIA APARECIDA FIRMADA DIAS MAGALHÃES MENEZES, com valor de R\$ 17.262,55 (dezessete mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e Ata de RP 04/2019. PADARIA E CONFITEARIA VO MARINA LTDA - ME com valor de R\$ 17.715,50 (dezessete mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos).
As atas encontram-se disponíveis na íntegra no Portal do Município - www.baraoedecois.mg.gov.br - Licitações - Nº do Pregão: Contratos.
Arcos, 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG
EXTRATO DE CONTRATO - Tomada de Preços nº 03/2017. Faz saber através da CPL, Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 9501/2017 entre Prefeitura Municipal de Barra Longa e a empresa PLANEJAMENTO JAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.215.096/0001-08, nos termos do II, "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y", "z", da Lei 8.666/93. Valor mensal anterior total de R\$5.995,59, passa a ser o valor mensal de R\$5.478,78. Barra Longa, 05 de julho de 2019. Elio Pereira Barreto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019. Faz saber através da CPL, Tomada de Preços nº 03/2019, a favor de empresa FERNANDO DA COSTA CAMPOS 0127179660. Objeto: Apresentação artística para a Banda Fator Zero com um mínimo de 30 minutos de show, com repertório variados como sotaque, anpop, rock, axé, com 15 componentes, no dia 13 de julho de 2019, participando da comemoração dos 150 Anos da Fundação da cidade de Barra Longa, nos termos do Edital nº 530/2019. Barra Longa, 05 de julho de 2019. Elio Pereira Barreto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 017/2019: Homologado: DANIEL JOSÉ DA SILVA 05179150655, CNPJ nº 22.229.886/0001-82, ganhadora no valor total de R\$ 70.209,00. Barra Longa, 05 de julho de 2019. Elio Pereira Barreto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Tomada de Preços nº 03/2019: Homologado: DANIEL JOSÉ DA SILVA 05179150655, CNPJ nº 22.229.886/0001-82, ganhadora no valor total de R\$ 37.248,91. Barra Longa, 05 de julho de 2019. Elio Pereira Barreto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Tomada de Preços nº 03/2019: Homologado: DANIEL JOSÉ DA SILVA 05179150655, CNPJ nº 22.229.886/0001-82, ganhadora no valor total de R\$ 37.248,91. Barra Longa, 05 de julho de 2019. Elio Pereira Barreto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 027/2019: Homologado: I-GARCIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.278.736/0001-30, ganhadora do certame no valor total de R\$58.380,52. Barra Longa, 05 de julho de 2019. Elio Pereira Barreto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019 - Pregão Presencial nº 027/2019: Contratado: RB CONSERVADORA EIRELI, CNPJ nº 30.022.337/0001-60, ganhadora do certame no valor total de R\$474.160,68. Barra Longa, 05 de julho de 2019. Elio Pereira Barreto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019 - Pregão Presencial nº 027/2019: Contratado: GARCIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.278.736/0001-30, ganhadora do certame no valor total de R\$58.380,52. Barra Longa, 05 de julho de 2019. Elio Pereira Barreto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019 - Pregão Presencial nº 027/2019: Contratado: VICTORINOFGUIBERED CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.750.463/0001-27, ganhadora do certame no valor total de R\$455.523,39 e 4 - SERVITE SERVIÇOS EMPRESARIAIS, CNPJ nº 10.915.151/0001-23, ganhadora do certame no valor total de R\$474.160,68. Barra Longa, 05 de julho de 2019. Elio Pereira Barreto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE CAMARGOS-MG
Data de abertura proposta: Concorrência: 01/2/2019. PRC 068/2019. Objeto: prestação de serviços para reforma de sala da comunidade de Lajes na Zona Rural de Bela Vista. Convocação as licitantes habilitadas: Formentor Construção Civil Eireli - ME, Convocação Barsan Eireli, Criar Engenharia e Construtora Ltda - ME, LFC Engenharia e Construção Eireli, Sapato Engenharia Eireli, Pombaol Eireli e Engenharia Eireli. José Lages dos Santos, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
República de Edital - Tomada de Preços 10/18: Melhoramento de vias públicas. Ass: 16/06/2019. Sessão: 25/7/2019. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao. Info: (37) 99106-3812 ou licitacao@bomdespacho.mg.gov.br. Fernando Cabral, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS-MG
Torna pública que fará realizar Proc. Licitatório nº021/2019, P. nº 10/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança comtemplada, através de alarme e vídeo, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais. Data de abertura e recebimento de envelopes: 23/07/2019, às 08:00hs, na sala de Licitações, situada na Av. Francisco Macularenza Ferraz, nº159, Centro. Maiores informações: Tel:311 3714-7599 e-mail: licitacao@caetanopolis.mg.gov.br. Ass: Secretário de Administração - Sormane Fernandes da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUAÏBA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - RP-183/19 - Tomada de Preços - nº 008/19 - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Executar Implantação de Meio Fio e Seta de Visão Técnica para Empresa para Reforma da Portada do Parque Rodoviário e Festas do Município - Entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta da 23/07/2019 até às 09:00h. Abertura das 23/07/19 às 09:00h - Informações via retiro do Edital na Prefeitura ou no e-mail: licitacao@camanduaiba.mg.gov.br.

SÁBADO, 06 DE JULHO DE 2019 - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTE-MG
Processo Licitatório 061/2019 - Coeficiente 02/2019. Torna Público a instauração do Processo 061/2019, que tem por objeto selecionar e contratar empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CUIBÁ, com acesso da estrada vicinal que liga a sede do Município à estrada que dá acesso ao Bairro Rural Campestre. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação é início da sessão pública: 08/08/2019 às 13h. Telefone de contato: (051) 3743-3667 - Otorçãõ do Edital: www.campeste.mg.gov.br - Priscila Juliana Viêla Barra, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIM-AM
Aviso de Licitação: Tomada de Preço nº 002/2019 O Município de Caputim torna pública para conhecimento dos interessados que fará licitação no dia 26 de julho de 2019, às 08h45min, na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2019 para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para calçamento em bloquete sextavado na Rua Escrivão João Palmeira na cidade de Caputim, com recursos Próprios do Município. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, Caputim, MG ou pelo telefone do setor de licitações (31-3873-5183). Caputim, 05 de julho de 2019. Celso Gonçalves Antunes - Prefeito Municipal.

Table with columns: Nº, Candidato(a), O, EC, T. Rows include: 01/ Carla Bartolomeu Silva, 37,5, 40, 77,5; 02/ Danyelli Carolyne Fernandes, 47,5, 40, 77,5; 03/ Fabiana Maia, 42,5, 27,5, 70,0; 04/ Gisele Almeida Bernardo, 40,5, 27,0, 67,5; 05/ Jane Aparecida de Oliveira, 35,0, 35,0, 70,5; 06/ Jerson Andréia Vieira, 40,0, 37,0, 77,0; 07/ José Antônio Nogueira Sá, 35,0, 40,0, 75,0; 08/ Maria Emília de Consolação Pinto, 32,5, 40,0, 72,5; 09/ Natasha Caroline S. Gonçalves, 40,0, 25,0, 65,0; 10/ Pires Leila de Lima, 37,5, 40,0, 77,5; 11/ Rodrigo Willians da Silva Melo, 25,0, 25,0, 50,0; 12/ Valdirene Maria Firmino de Castro, 40,0, 35,0, 75,0.

LEGENDA: O - Objévia E.C. - Estudo de Caso T- Total Maria Catarina Nejmim de Rezende Assistente Social - CRESS - 2/02 Consultoria em Políticas Públicas CPF: 313.573.856-68

Table with columns: Nº, Nome, Situação. Rows include: 01/ Maria Emília de Consolação Pinto, APTA; 02/ Fabiana Maia, APTA; 03/ José Antônio Nogueira de Sá, APTA; 04/ Carla Bartolomeu Silva, APTA; 05/ Jerson Andréia Vieira, APTA; 06/ Natasha Caroline Silveira Gonçalves, APTA; 07/ Danyelli Carolyne Fernandes, APTA; 08/ Pires Leila de Lima, APTA; 09/ Gisele de Almeida Bernardo, APTA; 10/ Jane Aparecida de Oliveira, APTA.

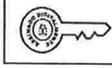
LUCIENE APARECIDA PEREIRA CRPMG 38706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 008/2019, processo autuado nº 047/2019, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamento e insumos para laboratório de análises clínicas e cobertura para feridas em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas neste edital e anexos. Início da sessão pública: 23/07/2019, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portal-transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113. Catas Altas, 05 de julho de 2019. JOSÉ ALVES PARRERA - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
1) Inelegibilidades de Licitação. Processo 56/2019, Inelegibilidades nº 7/2019. Objeto: Contratação de banda/atrachejos que integram o 2º Festival de Bandas Cover, parte integrante do festival de inverno, conforme a seguir: Roberto Carlos Cover - Robson Barbosa Carvalho, CNPJ 12.460.611/0001-06; Elvis Presley Cover - Izadora Pereira Jullio - CNPJ 13.240.744/0001-40; Banda Mokoltra (Filiado a Tim Maia) - Rafael Augusto Tavares - CNPJ 25.208.820/0001-02; Banda Lurex (Queen Cover) - Renato Cesar Soares - CNPJ 31.769.252/0001-93; Bees Guns Cover e Tributo a Pink Floyd - Oppert Eventos Produções Locustae Buffer, Remação e Transporte Ltda - CNPJ 30.798.004-0001-28. Valor Global: R\$ 37.410,00. 2º processo nº 55/2019. Credenciamento nº 6/2019. Objeto: Credenciamento de sistema de arrecadação de Tributos Municipais e demais receitas municipais por meio de cadastro de recebimento tais como: lotéricas e/ou congêneres, com código de barras na modalidade FEBRABAN (fórmula de desconto na primeira licitação). Período de recebimento da documentação: 05/07/2019 a 02/08/2019 das 9:00 às 17:00 horas. Caxambu, 05/07/2019. Diogo Curi Haugen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABRAEÏ-MG
- Aviso de Edital - Processo Licitatório Nº 75/2019 Pregão Presencial nº 41/2019 do tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para Reforma da Portada do Parque Rodoviário e Festas do Município - Entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta da 23/07/2019 até às 09:00h. Abertura das 23/07/19 às 09:00h - Informações via retiro do Edital na Prefeitura ou no e-mail: licitacao@cedrodobaei.mg.gov.br. Luiz Antônio de Sousa, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRADO DO ABRAEÏ-MG
- Aviso de Edital - Processo Licitatório Nº 75/2019 Pregão Presencial nº 41/2019 do tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para Reforma da Portada do Parque Rodoviário e Festas do Município - Entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta da 23/07/2019 até às 09:00h. Abertura das 23/07/19 às 09:00h - Informações via retiro do Edital na Prefeitura ou no e-mail: licitacao@cedrodobaei.mg.gov.br. Luiz Antônio de Sousa, Prefeito.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3201907520348203.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 393/2020

DATA: 10/06/2020

DE: DIRETORA DE CONTRATOS

PARA: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Prezado Leandro,

Informo que o aditivo de prorrogação contratual referente o contrato Nº 034/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos do Legislativo Municipal do Prestador de Serviço **PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES**, vence dia **20/08/2020**.

Informo que o valor unitário da lavagem do veículo é de R\$ 30,00 (trinta reais). O valor total do aditivo foi de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), O saldo até a presente data, qual seja: 10/06/2020 é de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais) referente o valor empenhado do aditivo.

Sugiro que sejam tomadas as devidas providências para verificação da continuidade ou não dos serviços e que seja solicitado ao Chefe de Transporte às especificações e o quantitativo do objeto supracitado para iniciar novas cotações.

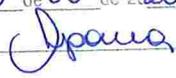
Atenciosamente,



FABIANA NUNES UTSCH
Diretora de Contratos

RECEBEMOS

Nova Lima, 15 de 06 de 2020

Ass.: 

/fnu

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CNPJ: 20.218.574/0001-48

PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229

CEP: 34.000-000

Telefone: (31) 3541-5500 Fax: (31)3542-5917

E-mail:

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação: 000057/2018
 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Licitação nº: 000026/2018
 Tipo de compra: Licitação
 Processo administrativo: 00000035/2018

A.E: 00089 / 2018 SC: 000057/2018

Tipo: *** ESTIMATIVO ***

Data: 21/08/2018 Página: 1/1

Fornecedor: 07332 - PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM - MATADOURO

Município: NOVA LIMA

Telefone: () - Fax: () -

CPF: 102.812.696-45

Banco/Agência: -

Local de entrega:

Nota fiscal:

CEP: 34.000-000

E-mail:

Ins. Estadual: INSS/PIS:

C. Corrente/Dig: -

Lote	Quant	Un.	Produto/Serviço	Marca	Preço unit.	Preço total
001	1,0000	SV	010.02.0530-0 - Prestação de serviço de lavagem de veículos do Legislativo		3.600,0000	3.600,0000
Valor Desconto: (R\$)				0,00	Total Geral (R\$):	3.600,00

Valor por extenso: TRES MIL E SEISCENTOS REAIS

Condição pagamento:

Prazo de entrega:

Apropriação: CEN ALMOXARIFADO CENTRAL

C. Custo principal: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de custo: AADM - ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade: 2023 - MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPARO DE VEICULO

Ficha: 93 | 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Detalhe Elem. Despesa: 3390361700 - Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de recurso: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vencimento: / /

Gerada por: NEESHA

Emissor A.E: NEESHA DAIAN LOUREIRO

Gestor de Compras:

Empenho: 0/0

Custeio: APLICAÇÃO INTERNA

Comprador: NEESHA

Data lançamento: 21/08/2018

Homologação: 0

Ata de registro de preços:

Contrato: 00034/2018 - Vencimento: 20/08/2019

Histórico: VALOR PARCIAL DO CONTRATO " CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DO LEGISLATIVO "